



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal n.º 8.069/90 – Lei Municipal n.º 747/2023
PORTO DA FOLHA /SE

RESOLUÇÃO Nº 004 /CMDCA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – **PMPI** DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA /SE, EM CUMPRIMENTO AO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, VIGENCIA DE 2024 A 2034.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 461/2013 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto da Folha/SE, e

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente de Porto da Folha, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal pela Primeira Infância, em cumprimento ao marco legal da Primeira Infância 2024 a 2034, conforme apresentado por comissão de elaboração do PMPI da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Porto da Folha-SE, 12 de agosto de 2024.


Beatriz Feitosa Alexandre Cardoso
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua: Maria Eugênia de Sá, 788 Porto da Folha/SE.
E-MIL: cmdcaportofolha@hotmail.com